

APORTES BOBBIANOS À ANÁLISE DA RELAÇÃO LIBERALISMO/ DEMOCRACIA

THE BOBBIO CONTRIBUTIONS TO THE RELATION BETWEEN LIBERALISM AND DEMOCRACY

Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori^{1}
Sergio Cademartori^{2**}*

RESUMO

Este ensaio aborda a relação entre liberalismo e democracia, tentando colocar em evidência os pontos de inflexão e de tensão entre os dois conceitos. Outrossim, busca apresentar de forma sucinta os avatares históricos da ideologia liberal e da democracia como forma de governo estruturada sobre um conjunto de regras formais, e suas concreções nos diversos momentos pelos quais passam os Estados na modernidade e contemporaneidade. Além de rememorar as lições dos clássicos que se debruçaram sobre os temas, busca-se privilegiar no ensaio o pensamento de Norberto Bobbio, eis que este pensador pode ser considerado o grande teórico contemporâneo que deu conta da aludida relação.

PALAVRAS-CHAVE

Liberalismo; democracia; Estado Liberal; Norberto Bobbio

¹ Doutora em Direito pela UFSC. Professora permanente da Graduação e do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Unilasalle Canoas/RS.
E-mail: daniela.cademartori@unilasalle.edu.br

² Doutor em Direito pela UFSC. Professor permanente da Graduação e dos Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Unilasalle Canoas e da UniFG.
E-mail: sucademartori@gmail.com.

ABSTRACT

This essay addresses the relationship between liberalism and democracy, trying to bring out the points of inflection and tension between the two concepts. It also seeks to briefly present the historical avatars of liberalism as an ideology and democracy as a government form structured on a group of formal rules and their concreteness in the various moments through which the states pass in modernity and contemporaneity. In addition to recalling the lessons of the classics that focused on the themes, we try to privilege in the essay the thinking of Norberto Bobbio, behold this thinker can be considered the great contemporary theoretician who gave account of the aforementioned relation.

KEYWORDS

Liberalism; democracy; Liberal State; Norberto Bobbio.

A essência da liberdade residiu sempre na possibilidade de escolher o que se deseja escolher, porque assim se deseja, sem coerção, sem pressões, sem ver-se engolido por um vasto sistema; e no direito a opor-se, a ser impopular, a defender as convicções próprias simplesmente porque são as tuas convicções. Essa é a verdadeira liberdade e sem ela não existe liberdade de nenhum tipo, nem sequer a ilusão dela. (Isaiah Berlin)

INTRODUÇÃO

As palavras desta epígrafe justificam a permanente retomada da temática da liberdade, tarefa mais do que nunca necessária no presente quadrante, em que as nuvens negras do autoritarismo se levantam contra ela. Em consonância com esse imperativo urgente, este artigo pretende esclarecer alguns pontos relacionados à conexão entre liberalismo, liberdade e democracia no pensamento de Norberto Bobbio, o maior teórico do direito e filósofo da política da Itália da segunda metade do século XX. Advirta-se que aqui se pretende abordar de forma apenas pontual determinados aspectos de tal relação.

Bobbio, enfático defensor da tolerância, enfrenta os temas postos à sua reflexão assumindo uma multiplicidade de pontos de vista. Assim, para abordar o tema da liberdade e do liberalismo, parte da ideia de um Estado liberal e não propriamente de uma era liberal, o que permite ao leitor vislumbrá-lo em oposição aos totalitarismos do século XX.

O presente ensaio foi estruturado a partir da constatação de que a pretensão de pensar a intrincada relação entre a teoria liberal e a democrática em uma ordem pluralista, só poderá desenvolver-se a partir da sua articulação com a teoria da complexidade e da transdisciplinaridade. Assim, a partir de uma pesquisa teórico-dedutiva, o presente trabalho propõe uma reflexão que assume como ponto de partida um campo problemático: as dificuldades envolvidas nas tentativas de uma conceituação generalizante do liberalismo, o que acarreta, como corolário inescapável, a elaboração dos dois conceitos de liberdade. Na sequência, serve-se de uma perspectiva histórica e racional com vistas a alcançar o esclarecimento da inseparável aliança entre liberalismo e

democracia. Para tanto, parte-se dos aportes teóricos de Bobbio, contrapondo-os a autores tais como Perry Anderson, José Guilherme Merquior, Nicola Matteucci e Alain Touraine.

1. DIFICULDADES NA FORMULAÇÃO DE UM CONCEITO GENÉRICO DE LIBERALISMO

Para Nicola Matteucci a inexistência de uma definição comum de liberalismo decorre de uma tríplice ordem de motivos. Primeiro, o vínculo histórico entre liberalismo e democracia, que cria dificuldades para o estabelecimento de um consenso em torno dos elementos liberais existentes nas atuais democracias liberais. A distinção é necessária, já que o “liberalismo” é o critério capaz de estabelecer a distinção entre democracias liberais e não-liberais (sejam estas últimas totalitárias, populistas ou plebiscitárias). Já o segundo motivo salienta os diferentes tempos históricos em que o “liberalismo” se estabeleceu. Esta situação impossibilita a individualização sincrônica de um momento liberal unificador.³ Finalmente, existe aquele que decorre dos problemas políticos específicos enfrentados no estabelecimento do liberalismo em cada país, o que faz com que sua fisionomia apresente, em cada um deles, aspectos distintos. (MATTEUCCI, 1983, p. 687).

Já para Norberto Bobbio, a história do liberalismo - distintamente da do socialismo, que se identifica com a obra de um único pensador - passa através de autores diversos⁴: Locke, Montesquieu, Kant, Adam Smith, Humboldt, John Stuart Mill, Tocqueville etc. Dentro deste movimento de ideias, os aspectos fundamentais são o liberalismo econômico e político. Em consequência, “[n]a aceção mais comum dos dois termos, por Liberalismo entende-se uma

³“Com efeito, enquanto a Inglaterra se manifesta abertamente com a Revolução Gloriosa de 1688-1689, na maior parte dos países da Europa continental é um fenômeno do século XIX, tanto que podemos identificar a revolução russa de 1905 como a última revolução liberal.” (MATTEUCCI, 1983, p. 687).

⁴“Porém, diferentemente do socialismo, que há mais de um século se vem identificando na maior parte da sua história com a obra de um único pensador - pois a contraposição não é tanto entre liberalismo e socialismo quanto entre liberalismo e marxismo - o liberalismo é um movimento de ideias [...].” (BOBBIO, 1986, p. 114).

determinada concepção de Estado, na qual o Estado tem poderes e funções limitadas, e como tal se contrapõe tanto ao Estado absoluto quanto ao Estado que hoje chamamos de social [...]” (1988, p. 7).

Sendo assim, o liberalismo é, como teoria econômica, fundamento da economia de mercado; como teoria política, do Estado que governa o menos possível ou, como se diz hoje, do Estado mínimo (isto é, com presença reduzida ao mínimo necessário). (BOBBIO, 1986, p. 114). Apesar das duas teorias possuírem relações evidentes - um dos modos de reduzir o Estado aos termos mínimos é através da subtração do domínio econômico da esfera de atuação das forças políticas - elas são independentes uma da outra. A teoria dos limites do poder do Estado refere-se também à esfera ético-religiosa: um Estado liberal é igualmente um Estado laico, não se identificando com determinada confissão religiosa, podendo ser intervencionista em matéria econômica. Embora seja difícil imaginar um Estado liberal que não seja ao mesmo tempo fator da livre iniciativa econômica é inconcebível um Estado que seja liberal sem ser laico, é perfeitamente concebível um Estado laico não liberal e não liberista⁵, como é certamente um Estado com governo social-democrático. (BOBBIO, 1986, p. 114-115).

A concepção liberal do Estado leva à fixação da linha de demarcação entre o Estado e o não-Estado, entendendo-se este último como a sociedade religiosa em geral e a vida intelectual e moral dos indivíduos e grupos, além da sociedade civil ou as relações econômicas no sentido marxiano da palavra. Ela é uma concepção negativa, em que o Estado é reduzido a puro instrumento de realização dos fins individuais e conduz a uma concepção positiva do não-Estado. Assim é que o duplo processo de formação do Estado liberal leva a duas emancipações: por um lado, o poder político liberou-se do poder religioso; por outro, o poder econômico emancipou-se do poder político (Estado de livre mercado):

⁵ De acordo com Marco Aurélio Nogueira, tradutor de **Liberalismo e democracia**, “[...] em italiano fala-se em ‘liberismo’ para designar sobretudo o universo do liberalismo econômico, do livre-cambismo, ficando o termo ‘liberalismo’ reservado para o universo do liberalismo político.” (BOBBIO, 1988, p. 39).

O Estado liberal é o Estado que permitiu a perda do monopólio do poder ideológico, através da concessão dos direitos civis, entre os quais sobretudo do direito à liberdade religiosa e de opinião política, e a perda do monopólio do poder econômico, através da concessão da liberdade econômica; terminou por conservar unicamente o monopólio da força legítima, cujo exercício porém está limitado pelo reconhecimento dos direitos do homem e pelos vários vínculos jurídicos que dão origem à figura histórica do Estado de direito. (BOBBIO, 1986, p. 115).

O monopólio da força legítima (regulada pelas leis) determina o surgimento do Estado racional-legal (Weber) que deve garantir a livre circulação das ideias. Isso propicia o fim do Estado confessional e da ingerência do Estado na economia.

A definição do liberalismo a partir do Estado liberal feita por Bobbio é, segundo Matteucci, parte de sua contribuição ao tema. A proposta demonstrou uma capacidade surpreendente de sobrevivência diante do totalitarismo. Mais do que uma ideologia política, o liberalismo é “uma ideia encarnada em instituições políticas e em estruturas sociais.” (MATTEUCCI, 1983, p. 690-1).

Uma definição genérica do liberalismo que o considere como um complexo de ideias que diz respeito à condução e à regulamentação da vida prática, e em particular da vida associada, em nada difere dos princípios socialistas, diz Merquior. Todavia, dentro deste universo de ideias, o princípio inspirador é o postulado ético da liberdade individual (liberalismo ético) em que o indivíduo, e conseqüentemente a liberdade individual em seu duplo sentido (de liberdade negativa e positiva), ocupam o primeiro posto na escala de valores. Em um universo de bens e recursos limitados como é aquele em que o homem está destinado a viver, este postulado tem como consequência prática as liberdades econômica e política, traduzidas em regras e instituições. Está-se frente a um fenômeno histórico que moldou grande parte de nosso mundo moderno, e que reflete a diversidade da história moderna, desde a mais antiga até a mais recente. (1991, p. 15).

1.1 Os dois conceitos de liberdade

Os diversos autores concordam em que, para que se alcance uma definição satisfatória de liberalismo, a identificação do valor supremo dos liberais, qual seja, a liberdade, parece ser mais frutífera que o estudo dos movimentos e partidos do século XIX. “De uma definição histórico-empírica passamos assim para uma definição essencialmente teórica, do adjetivo para o substantivo.” (MATTEUCCI, 1983, p. 691).

O termo “liberdade” pode ser entendido de duas formas distintas: como faculdade de realizar ou não certas ações sem ser impedido por outrem (inclusive o poder estatal) e como poder de obedecer apenas às normas impostas pela própria pessoa.⁶ Quem visa a aumentar cada vez mais a esfera das ações não impedidas é liberal, ao passo que, quem persegue ações que tendem a aumentar o número de condutas auto-regulamentadas, é democrata: “Por consiguiente, Estado liberal es aquél en el que la ingerencia del poder público está restringida al mínimo posible; ‘Estado democrático’, aquél en el que más numerosos son los órganos de autogobierno.” (BOBBIO, 1985, p. 197). Ora, os mecanismos constitucionais do Estado de direito objetivam a defesa dos indivíduos contra os abusos do poder, o que em suma constitui a defesa da liberdade negativa, “entendida como esfera de ação em que o indivíduo não está obrigado por quem detém o poder coativo a fazer aquilo que deseja ou não está impedido de fazer aquilo que deseja.” Nesta acepção a liberdade opõe-se ao poder, sendo com ele incompatível: à medida que aumenta o poder, diminui a liberdade.

No pensamento liberal, teoria do controle do poder e teoria da limitação das tarefas do Estado procedem no mesmo passo:

⁶ Em 1958, em uma clássica conferência em Oxford, **Dois conceitos de liberdade**, Isaiah Berlin opôs à liberdade negativa à liberdade positiva. A primeira significava estar livre de coerção, sendo sempre contra a possível interferência de outrem. Já a liberdade positiva seria mais um desejo de governar-se, um anseio de autonomia. Diferente da liberdade negativa, que é a liberdade *de*, a liberdade positiva é a liberdade *para*. Exemplos da primeira encontram-se na autonomia de expressar crenças, opondo-se à censura; e, na livre procura de objetivos individuais, em oposição aos padrões impostos. Exemplos da segunda estão na aspiração a decidir com autonomia ao invés de ser objeto de alguma decisão. Enquanto a liberdade negativa independe de interferência externa, a liberdade positiva está relacionada à incorporação do controle. (BERLIN, 1998, p. 215-280 e 2004).

pode-se até mesmo dizer que a segunda é a **conditio sine qua non** da primeira, no sentido de que o controle dos abusos do poder é tanto mais fácil quanto mais restrito é o âmbito em que o Estado pode estender a própria intervenção, ou mais breve e simplesmente no sentido de que, o Estado mínimo é mais controlável do que o Estado máximo. (BOBBIO, 1988, p. 20).

Por outro lado, é fato incontestável que a história do Estado liberal coincide com o fim dos Estados confessionais e dos privilégios feudais, na medida em que propõe o Estado neutro ou agnóstico, bem como a livre disposição dos bens e da liberdade de troca, assinalando assim o surgimento da sociedade mercantil burguesa. “Sob esse aspecto, a concepção liberal do Estado contrapõe-se às várias formas de paternalismo, segundo as quais o Estado deve tomar conta de seus súditos tal como o pai de seus filhos, posto que os súditos são considerados como perenemente menores de idade.” (BOBBIO, 1988, p. 22).

A diferença entre as teorias liberal e democrática reside em que a primeira tende a restringir o poder coletivo e a dilatar a esfera da autodeterminação individual, enquanto a segunda dilata a esfera da autodeterminação coletiva, restringido a regulação heterônoma. (BOBBIO, 1985, p. 198-9). Cada teoria responde a uma pergunta diferente. A primeira sobre o significado da liberdade para o indivíduo independente, e a segunda sobre o significado de liberdade para o indivíduo enquanto parte de um todo. “Con otras palabras, la respuesta a la primera pregunta lleva a acentuar el momento del ‘permiso’, la contestación a la segunda, el momento de la ‘auto-obligación’.” (BOBBIO, 1985, p. 199).

Os dois usos do termo “liberdade” podem ser reduzidos a um significado comum de autodeterminação quando a esfera do permitido é, em definitivo, aquela em que cada um atua sem constrição exterior. Historicamente, os Estados modernos movimentaram-se gradualmente em direção à integração destas duas tendências: sempre que possível privilegiava-se a liberdade como não impedimento ou autodeterminação individual. Em caso contrário tornava-se necessário introduzir a liberdade como autonomia ou como autodeterminação coletiva. De acordo com Bobbio, “lo que un hombre está en condiciones

de decidir por sí sólo, déjese a la libre determinación de su querer; allí donde sea necesaria una decisión colectiva, que tome parte en ella, de modo que sea también una libre determinación de su querer o valga como tal.” (BOBBIO, 1985, p. 198-9).

A constante tensão dessa relação entre liberalismo e democracia, do ponto de vista da teoria política geral, reflete o contraste entre estes dois modos de entender a liberdade, em relação aos quais, de acordo com as condições históricas e sobretudo com o posto que cada um ocupa na sociedade, são dados juízos de valor opostos: os que estão no alto preferem a liberdade negativa, enquanto que os que estão embaixo, a positiva. (BOBBIO, 1988, p. 97).

Retomando a lição dos clássicos, Bobbio recorda que as duas mais famosas definições de liberdade do século XVIII, a de Montesquieu e a de Rousseau, correspondem, respectivamente, aos dois significados de liberdade, o da teoria liberal e o das doutrinas democráticas.⁷ Já Benjamin Constant captou com precisão a diferença entre ambos os significados de liberdade, denominando o primeiro significado, de “liberdade dos modernos” e o segundo, de “liberdade dos antigos”:

Contrapone la libertad como disfrute privado, la libertad individual, como precisamente la llama, a la libertad como participación en el poder político, id est, a la libertad colectiva. ‘El fin de los antiguos – escribe – era la distribución del poder político entre todos los ciudadanos de una misma patria: a eso le llamaban libertad. El fin de los modernos es la seguridad en el disfrute privado; llaman libertad a las garantías que las autoridades otorgan a dicho disfrute’. (BOBBIO, 1985, p. 200-1).

⁷ “Montesquieu, en el cap. II, libro XII de L’Esprit des lois, que justamente lleva por título ‘Qué es la libertad?’ escribe: ‘La libertad es el derecho de hacer todo lo que las leyes permiten’. El problema fundamental para Montesquieu es el de los límites del poder estatal: es preciso que existan determinados límites y que se den los medios suficientes para hacerlos observar. La libertad es el apetecido fruto de estos límites; es libre el que puede hacer todo lo que quiere dentro de esos límites. Rousseau, en el cap. VIII, libro I del Contrat Social, titulado Del Estado civil, escribe sin embargo: ‘La libertad es la obediencia a la ley que uno se ha prescrito’. Para Rousseau el problema fundamental es el de la formación de la voluntad general: la única libertad posible en el Estado es que los ciudadanos se den leyes a sí mismos. La libertad no coincide con la autodeterminación individual, sino con la autodeterminación colectiva.” (BOBBIO, 1985, p. 199-200).

Este autor - que de acordo com Bobbio, promove uma exaltação pouco aceitável, nos dias de hoje, à liberdade dos modernos ou individual - combate a definição de Rousseau, considerando que ela confunde a autoridade do corpo social com a liberdade. A liberdade política só pode ser aceita enquanto meio de realização da liberdade individual, o fim supremo da convivência civil⁸. Já para Merquior, é Constant - escrevendo após os surtos ditatoriais da Revolução Francesa - o responsável pela popularização da ideia de liberdade moderna enquanto fenômeno individualista, rompendo com o republicanismo e com o pensamento liberal prévio. Ele percebeu que o ideal republicano de Rousseau - de soberania absoluta da coletividade e até mesmo o do governo da lei, elogiado a partir de Montesquieu - poderia ser apropriado por minorias tirânicas dispostas a governar em nome de todos sob a bandeira da justiça. Rousseau, apesar de estar certo quanto à vontade da autoridade, isto é, elegendo o contrato social como símbolo dela, havia desconsiderado a necessidade de limitar a extensão desta mesma autoridade. (1991, p. 95).

2. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA E A RECONSTRUÇÃO RACIONAL

Assim como o conceito de liberdade possui diferentes significados, também o liberalismo, enquanto teoria política, comporta uma grande variedade de valores e crenças. Diferentes concepções de liberalismo acompanham, *pari passu*, os diversos estágios na luta pela liberdade. Assim, Matteucci afirma que houve “um longo processo histórico que levou o indivíduo a se sentir livre.” Justamente porque o liberalismo surge como consequência deste processo, ele considera que sua reconstrução temporal apresenta sérias limitações que

⁸ “Así, entre los antiguos, el individuo, soberano casi siempre en los asuntos públicos, era un esclavo en todas las cuestiones privadas. Como ciudadano decidía la paz y la guerra; como particular se veía limitado, observado, reprimido en todos sus movimientos; como parte del cuerpo colectivo, interrogaba, destituía, condenaba, despojaba, desterraba, sentenciaba a muerte a sus magistrados o superiores; como obediente al cuerpo colectivo, podía verse privado de su posición, despojado de sus dignidades, proscrito, muerto, por la voluntad discrecional del conjunto del que formaba parte. Entre los modernos, por el contrario, el individuo, independiente en su vida privada, no es soberano más que en apariencia, incluso en los Estados más libres. Su soberanía es restringida, está casi siempre en suspenso; y en determinados momentos, poco frecuentes, ejerce esta soberanía, está siempre rodeado de precauciones y de trabas, y no hace otra cosa que abdicar en seguida de ella.” (CONSTANT, 1989, p. 259).

ameaçam transformar o liberalismo numa concepção de mundo reelaborada *a posteriori*, com os mais diversos materiais filosóficos. Neste sentido, existem basicamente duas maneiras de interpretar o liberalismo, uma temporal e outra estrutural. Em ambos os casos, ele surge como um fenômeno característico da Europa da Idade moderna.⁹

Em todo caso, as inúmeras facetas do liberalismo, a partir de variados enfoques, evidenciam a impossibilidade de uma definição satisfatória. Apesar disto, vários aspectos em comum possibilitam que se evidencie a existência de duas constantes: uma institucional e outra ético-política.

Contra todas as possíveis formas de Estado absoluto, o Liberalismo, ao nível da organização social e constitucional da convivência, sempre estimulou, como instrumentos de inovação e de transformação social, as instituições representativas [...] e a autonomia da sociedade civil como autogoverno local e associativo ou como espaço econômico (mercado) e cultural (opinião pública) no interior do Estado não diretamente governado por ele. (MERQUIOR, 1991, p. 700-701).

Todavia, a história do liberalismo não coincide com a história das instituições liberal-democráticas, que comportam formações políticas e sociais

⁹ “A aceitação do liberalismo como fenômeno de uma época histórica determinada deve ser considerada de par com a crítica que o autor tece à tese marxista tradicional, que o vincula à ideologia política de uma classe social específica, em ascensão naquele momento: a burguesia. Para os partidários desta tese, em sua fase ascendente a burguesia - quando o mercado aumenta suas margens de lucro - adota o liberalismo como ideologia. Num momento posterior, quando estão no auge os monopólios e a planificação econômica, ela opta pelo Estado autoritário [...]” Para Matteucci a vinculação é preconceituosa em razão de dois erros metodológicos. Em primeiro lugar, o de afirmar que a burguesia é uma classe social, o que é um equívoco. [...] Já o segundo erro diz respeito a que historicamente nem sempre a burguesia capitalista foi liberal e muito menos os liberais sempre foram representantes da burguesia. Compreender o liberalismo desta forma, não evidencia “ [...] todas as reivindicações de liberdade política provenientes da aristocracia e que foram decisivas (na Inglaterra e na França) para destruir o poder absoluto do príncipe, que muitas vezes na Europa, no período do despotismo iluminado, encontraram apoio justamente na burguesia pré-capitalista e resistência na nobreza de toga ou na burguesia da administração. Esta origem aristocrática e não burguesa do Liberalismo precisa ser evidenciada, justamente para a compreensão de alguns aspectos mais significativos do Liberalismo contemporâneo: este confia totalmente, contra a Democracia populista, na dialética entre elites abertas e espontâneas e contra a Democracia administrada, no momento de luta ou de confrontação política.” Esta análise, que objetiva dissociar o liberalismo da burguesia, acaba por re-valorizar o momento ético liberal. (MATTEUCCI, 1983, p. 695, 699, 700).

atuando de acordo com programas e ideologias antiliberais. Pela concepção liberal, a defesa do indivíduo - enquanto valor moral e individual autônomo - contra o poder do Estado ou mesmo da sociedade, permanece uma constante, o que provoca o surgimento de um matiz relativista, cujo cerne consiste na aceitação do pluralismo de valores como sendo positivo para a sociedade. Isto, por sua vez, dá relevo à importância da dissensão, do debate e da crítica, os quais não recuam frente ao conflito e à competição. A concepção liberal é, pois, essencialmente, uma concepção competitiva, em que os indivíduos devem buscar a condição máxima de auto-realização.¹⁰ Para o pensamento liberal, a teoria das elites não é uma ideologia, mas descrição de um fato. Negá-lo poderia levar a formas perigosas de mistificação ideológica: “Ressaltado o fato, o liberal se sente empenhado, justamente, na maximização da participação mediante estruturas que possibilitem a movimentação e a competição de uma pluralidade de elites.” (MATTEUCCI, 1983, p. 702).

Bobbio ressalta a existência de uma inversão na forma como se apresentam o curso histórico e a justificação racional do Estado liberal. Se historicamente este Estado surge como consequência de uma “contínua e progressiva erosão do poder absoluto do rei”, racionalmente ele é resultado de um acordo entre indivíduos “inicialmente livres que convencionam estabelecer os vínculos estritamente necessários a uma convivência pacífica e duradoura.”¹¹ Historicamente, o primeiro fundamento da doutrina liberal é o jusnaturalismo, pressuposto “filosófico” do liberalismo, justamente porque é portador de uma concepção geral e hipotética da natureza do homem que não necessita de verificação empírica nem de prova histórica, sendo com isto, capaz de fundar a teoria dos limites do poder, contrapondo ao Estado absoluto o Estado liberal. Para a escola jusnaturalista, todos os homens, indiscriminadamente, por sua própria natureza, possuem certos direitos pré-políticos, como o direito à vida e à liberdade

¹⁰ “Acredita na competição e no conflito, visto somente estes poderem selecionar aristocracias naturais e espontâneas, elites abertas, capazes de impedir a mediocridade do conformismo de massa, administrado por uma rotina burocrática (Tocqueville, J. S. Mill, Weber, Croce).” (MATTEUCCI, 1983, p. 701).

¹¹ “Em substância, a doutrina, especialmente a doutrina dos direitos naturais, inverte o andamento do curso histórico, colocando no início como fundamento, e portanto como **prius**, aquilo que é historicamente o resultado, o **posterius**.” (BOBBIO, 1988, p. 14-5).

que devem ser respeitados e, portanto, protegidos pelo Estado (ou por aqueles que num determinado momento histórico detêm o poder legítimo de exercer a força).¹² Posteriormente, o liberalismo adquire um segundo fundamento para a sua doutrina: o utilitarismo. A passagem de um para o outro assinala uma crise de fundamentos e alcança o debate dos direitos humanos dos últimos anos. De acordo com Bentham, autor paradigmático do utilitarismo, em oposição à secular tradição do jusnaturalismo, o único critério que deve inspirar o bom legislador é o de emanar leis que tenham como efeito a felicidade do maior número de pessoas, isto é, o “princípio da utilidade”. (1984, p. 3)

A seguir, John Stuart Mill, dando sequência à crítica de Bentham aos direitos naturais, rejeitou a doutrina jusnaturalista como fundamentadora dos limites do poder do Estado. Na introdução de sua obra *Sobre a Liberdade* afirmou: “Debe hacerse constar que prescindio de toda ventaja que pudiera derivarse para mi argumento de lo ideal abstracto de lo justo como de cosa independiente de la utilidad. Considero la utilidad como la suprema apelación en las cuestiones éticas [...]” (MILL, 1986, p. 67).

A acepção de liberdade com a qual trabalha Mill é a mesma do pensamento liberal, a liberdade negativa, aquela que faz com que um indivíduo não possa ser impedido por uma força externa de fazer o que deseja e muito menos ser obrigado a fazer o que não deseja. Pretende-se que o indivíduo goze de uma liberdade protegida contra a invasão do Estado, delimitando assim a esfera privada com relação à pública. Como corolário, salvaguardam-se da ingerência do poder público todas as ações que dizem respeito apenas a ele, tais como a consciência interior e a liberdade de pensamento e opinião. Convém enfatizar que, para Mill, o princípio da liberdade é válido apenas para os indivíduos que estiverem na plenitude de suas faculdades. (BOBBIO, 1988, p. 67).

De sua parte, Matteucci menciona a diversidade das estruturas sócio-institucionais em que se manifestam as ideias liberais na história. O utilitaris-

¹² Pode-se definir o jusnaturalismo como a doutrina segundo a qual existem leis não postas pela vontade humana – que por isso mesmo precedem à formação de todo grupo social e são reconhecíveis através da pesquisa racional – das quais derivam, como em toda e qualquer lei moral ou jurídica, direitos e deveres que são, pelo próprio fato de serem derivados de uma lei natural, direitos e deveres naturais. (BOBBIO, 1988, p. 11-2).

mo assume o liberalismo com o significado predominante de individualismo, que é, além da defesa radical do indivíduo como único protagonista da vida ética e econômica, a aversão à existência de toda e qualquer sociedade intermediária entre o indivíduo e o Estado. Como consequência desta defesa, o homem deverá agir sozinho nos mercados econômico e político. (1983, p. 689).

É assim que os diferentes contextos culturais de atuação dos liberais acabam por produzir filosofias de ação específicas, fazendo surgir uma diferenciação entre um liberalismo ético e um utilitarista. Estas concepções rompem com a formulação de individualismo oferecida pela filosofia do direito natural e do contrato, postulando a realização dos direitos do homem como fim absoluto. Como o liberalismo utilitarista apregoa o desejo da própria satisfação como único móvel, aplicam-se a ele, por analogia, os conceitos formulados pelos liberais A. Smith e Ricardo para a economia de mercado. Assim, eleições frequentes são vistas como estruturas políticas que maximizam o mercado político, obrigando os governantes a dependerem das leis de mercado, capazes de proporcionar felicidade ao indivíduo. Da análise das ideias e dos grupos e partidos liberais, Matteucci conclui que o único denominador comum entre posições tão distintas consiste na defesa do Estado liberal. Esta forma de Estado nasce muito antes de difundir-se o termo “liberal” na arena política, e garante os direitos dos indivíduos contra o poder político que, para ser enfrentado, necessita de formas mais ou menos amplas de representação. Apesar desta conclusão, analisando-se historicamente o fenômeno, fica clara a existência de uma “era liberal”, já que “neste período toma-se consciência da liberdade como valor supremo da vida individual e social, mas também porque a liberdade é a categoria geradora que explica todo um conjunto de comportamentos políticos e sociais intimamente relacionados entre si.” (MATTEUCCI, 1983, p. 690).

No tocante à história das ideias, Merquior distingue três escolas de pensamento sobre a liberdade, cada uma identificada com um país da Europa: Inglaterra, França e Alemanha¹³. Para a escola inglesa - que se inicia com Hob-

13 Celso Lafer menciona o trabalho de Larry Sidentop com um mesmo ponto de vista, mas salientando apenas dois padrões liberais principais: “a tradição francesa [e a] inglesa. Com efeito, os franceses [...] por serem juristas, historiadores e sociólogos, trataram das condições sociais da ação política e elaboraram uma perspectiva da doutrina liberal, levando em conta a distinção entre as instituições políticas e a estrutura social. Buscaram, [...] construir a teoria política liberal com base numa teoria de mudança social e histórica. Não foi este o caminho dos ingleses que,

bes e Locke e vai até Bentham e James Mill - a liberdade é a ausência de coerção, ou como afirma Hobbes, a ausência de obstáculos externos. Hobbes louva a liberdade não política, sustentando que “uma vez instituído o governo, a liberdade deixa de ser um assunto de autodeterminação para constituir algo a ser fruído ‘no silêncio das leis’”, formulando, desta maneira, a ideia inglesa de liberdade negativa. (1991, p. 27-28).

Já a escola francesa de liberdade tem como modelo teórico Rousseau, para quem a forma mais elevada de liberdade é a autodeterminação, devendo a política refletir a autonomia da personalidade. “A contribuição estratégica de Rousseau para a história do discurso político consistiu em usar o fruto do pensamento de Bodin – soberania não dividida e indivisível – para eliminar o poder dos governantes como fonte de opressão particularista, em vez de fortalecê-lo. (MERQUIOR, 1991, p. 29).

A terceira escola, ou a escola alemã de liberdade, desenvolvida por Humboldt, apela para a limitação do controle central. “No livro ‘On the Limits of State Action’, Humboldt exprimiou um tema liberal profundamente sentido: a preocupação humanista de formação da personalidade e aperfeiçoamento pessoal. Educar a liberdade, e libertar para educar – esta era a ideia da ‘Bildung’, a contribuição goethiana de Humboldt à filosofia moral.” Este ideal passará a ser extremamente importante para o liberalismo, influenciando pensadores como Constant e Stuart Mill, pois “O conceito está estreitamente ligado à liberdade política porque também salienta a autonomia; contudo, não gira em torno da participação política, mas em torno do desdobramento do potencial humano.” (MERQUIOR, 1991, p. 31).

Merquior prossegue enfatizando que, enquanto para a teoria inglesa a liberdade significava independência e para a francesa autonomia, na escola alemã a liberdade significava realização pessoal: “O ambiente político da teoria francesa residia no princípio democrático; e o da teoria alemã era o Estado ‘or-

começando com Locke e continuando com Hume e Stuart Mill, foram, antes de mais nada, filósofos da mente e edificaram os seus argumentos políticos com base numa teoria do conhecimento de cunho empírico, no contexto de uma preocupação metodológica com regras de rigor e possibilidades de verificação. (Larry Sidentop, *Two Liberal Traditions. The Idea of freedom – Essays in honour of Isaiah Berlin*, ed. by Alan Ryan, Oxford, Oxford University, 1979.” (LAFER, 2000, p. 12).

gânico', uma mistura de elementos tradicionais e modernizados." (1991, p. 32).

O pensamento sobre a liberdade nestas três escolas é também abordado pelo autor de uma segunda maneira - de modo a complementar o variado espectro que o pensamento liberal apresentou no tempo - que o divide em três grandes momentos: liberalismo clássico, liberalismo conservador e novos liberalismos (e neoliberalismos). Na primeira fase e em sua forma original, o liberalismo é composto por três elementos: a teoria dos direitos naturais, o constitucionalismo e a "economia clássica".¹⁴ Num segundo estágio do pensamento liberal, entre 1830 e 1930, em contraponto, procura-se retardar a democratização da política liberal. De acordo com tais posições, pessoas que não são independentes o bastante para exercerem seus direitos políticos, que subsistem mediante a venda do seu trabalho, que não possuem propriedades, não poderiam ser qualificadas de cidadãs. Neste caso, os liberais conservadores aproximavam-se dos conservadores propriamente na medida em que ambos rejeitam a democracia. Diferem pela fé na visão liberal do mundo, caracterizada pelo individualismo e pela rejeição do holismo e da autoridade religiosa.

Seu dissabor pela política de massa ou cultura igualitária levou-os a posições menos liberais-democráticas que as de Tocqueville, Mill e Mazzini, no fim do Liberalismo clássico. Pois onde Mill queria uma Democracia qualificada exatamente porque sonhava com uma Democracia de qualidade, os liberais conservadores tendiam a brigar com o próprio princípio democrático, o qual estavam preparados a esposar no máximo por causa de motivos racionais, e não como uma verdadeira preferência. (MERQUIOR, 1991, p. 150)

Como consequência desta "inflexão conservadora da doutrina liberal" a democracia liberal sofre um claro recuo.

Num terceiro momento, entre as décadas de 1880 e 1900, surge um novo liberalismo, caracterizado por três elementos essenciais: ênfase na liber-

¹⁴ Por "economia clássica" Merquior entende o ramo de conhecimento que surge com Adam Smith e Ricardo (Cf. MERQUIOR, 1991, p. 35-6).

dade positiva, preocupação com a justiça social e desejo de substituir a economia do *laissez-faire*. As reivindicações em defesa dos direitos individuais haviam aberto o caminho para exigências igualitárias criando para este grupo os novos objetivos que levaram a uma renovação da visão política liberal. Pensadores como Kelsen e Keynes impulsionam o novo liberalismo no período entre as duas grandes guerras mundiais¹⁵.

Finalmente, a partir da década de 1980, surgem, contestando os novos liberais, os neoliberais. Merquior os apresenta no plural e não no singular, eis que não se constituem numa corrente homogênea de ideias. Seus defensores, possuem em comum a tendência “a desconfiar da liberdade positiva como uma permissão para o ‘construtivismo’, julgam a justiça social um conceito desprovido de significação, defendem um retorno ao Liberalismo, e recomendam um papel mínimo para o Estado.” (1991, p. 218).

Opensamento de um dos próceres do neoliberalismo, von Hayek, é considerado, por Bobbio, a “**suma** da doutrina liberal contemporânea”(BOBBIO, 1986a, p. 88), representando uma confirmação do que tinha sido originalmente o núcleo do liberalismo clássico, isto é, uma teoria que objetivava a limitação dos poderes do Estado, tendo como pressuposto direitos/ interesses do indivíduo anteriores ao poder político, entre eles o direito à propriedade individual. Estas limitações valem inclusive contra o regime democrático, em que os próprios cidadãos, com base na regra da maioria, decidem. (BOBBIO, 1986a, p. 88-9).

Merquior acrescenta ao tema, os neocontratualistas, que surgem na década de setenta. Nesta divisão, pensadores como Bobbio e Rawls identificam-se com o igualitarismo do novo liberalismo, enquanto outros como Nozick, estão mais próximos dos neoliberais. (1991, p. 218-9).

Para neocontratualistas como Bobbio, o Estado mínimo é consequência de um Estado com baixo índice de democracia. Ele afirma que o vínculo entre democratização e burocratização já fora observado pelo próprio Weber.

¹⁵ Antoni Domenech menciona que quando Von Hayek chegou a Londres nos anos 30, os liberais britânicos “le parecieron socialistas fanaticamente intervencionistas. Por eso dedicó su libro Camino de servidumbre ‘a los socialistas de todos los partidos’.” (2004, p. 170).

O corolário da constatação weberiana é que o Estado social (ou de serviços), nada mais é que uma resposta a demandas democráticas no sentido mais pleno da palavra. (BOBBIO, 1986a, p. 34-5).

Três séculos decorreram de 1688 até hoje, e neste período o liberalismo “enriqueceu-se verdadeiramente em temas e em tópicos, mas o enriquecimento da doutrina liberal raramente foi um processo linear.” Mais do que isto, o liberalismo, neste período, aprendeu coisas importantes com o desafio de ideologias rivais. (MERQUIOR, 1991, p. 35).

Ao contrário do que foi defendido pelos racionalistas e pela Reforma,

[...] o Liberalismo não acredita na sociedade como uma máquina que possa ser artificialmente construída de acordo com um modelo doutrinário; ao contrário, vê a sociedade como um organismo que precisa crescer de acordo com as tensões provocadas pelas forças que nele se encontram, na liberdade dialética dos valores por ele manifestados (J. S. Mill). (MATTEUCCI, 1983, p. 697).

São estas as razões que levam ao liberalismo exigir limitações ao poder governamental. É por isso que os liberais identificam-se mais com um método do que com uma doutrina, diz Matteucci. “A verdadeira face autônoma do Liberalismo se dá na resposta oferecida pelo mesmo ao problema da ruptura da unidade religiosa.” (1983, p. 697) É o que ele chama de tolerância, num primeiro momento, e liberdade religiosa, num segundo.

3. A RELAÇÃO ENTRE O LIBERALISMO E A DEMOCRACIA

No final do século XIX era difícil encontrar grupos e partidos liberais na íntegra: existiam os monárquico-liberais, os liberais-nacionais, os liberais-católicos, os livre-cambistas, etc. A partir da década de 1870, no Ocidente industrial, à variedade existente iriam juntar-se os liberais-democratas. Esta nova denominação, contrariamente a uma visão limitativa do liberalismo enquanto mera garantia dos direitos individuais, sublinha a participação democrática na direção política do país. (MATTEUCCI, 1983, p. 688).

Para que liberalismo e democracia pudessem confundir-se, foi preciso considerar a democracia apenas como uma “fórmula política”, isto é, soberania popular, abandonando, assim, seu ideal igualitário.¹⁶ Apesar disto, as relações entre as duas doutrinas não são lineares, diz Bobbio: historicamente o Estado liberal é aquele em que a participação no governo fica restrita às classes possuidoras, enquanto um governo democrático não leva necessariamente a um Estado liberal. (1988, p.7-8).

Dependendo de qual for o alvo principal, liberais e democratas determinarão o surgimento de movimentos e alinhamentos políticos diferenciados: a crescente invasão do Estado é interpretada como consequência do processo de democratização, enquanto que a persistência das oligarquias políticas e as fortes desigualdades econômicas são consideradas, pelos democratas, como consequência da lentidão do processo de democratização e dos obstáculos interpostos pelos possuidores. Outro ponto de vista é o que contrapõe a crítica econômica das sociedades autocráticas ao desenvolvimento da doutrina liberal e a crítica político-institucional ao desenvolvimento da doutrina democrática. Isto porque, durante todo o século XIX, liberalismo e democracia designaram doutrinas e movimentos antagônicos. Muitas das conquistas que levaram à democracia, tais como a ampliação do sufrágio, não decorrem de forças liberais. Ao contrário, colocaram o Estado liberal em crise. Eis por que os modernos liberais surgem expressando uma desconfiança profunda em relação a toda forma de governo popular, tendo defendido o sufrágio restrito ao longo do século XIX. (BOBBIO, 1988, p. 37).

Para Alain Touraine, dizer que a democracia busca no liberalismo um de seus fundamentos basilares – a limitação do poder – não leva à conclusão de que a relação inversa se estabelecerá, isto é, que o liberalismo também terá como fundamento a democracia. Dizer que para um liberal a sociedade ideal é vista como um mercado auxilia na compreensão do tipo de intervenção que a

¹⁶ “A combinação entre liberalismo e democracia deu-se de forma gradual: se no início os direitos de liberdade eram a condição necessária da democracia, logo após, o desenrolar da democracia fez com que ela se tornasse o principal instrumento de defesa destes mesmos direitos. Uma tal união tem como condição necessária a utilização do termo democracia como fórmula política, isto é, como soberania popular e não como ideal igualitário.” (BOBBIO, 1988, p. 42-3).

lei e o Estado podem ter sobre ela: serão responsáveis apenas por fazer respeitar as regras do jogo.

Mas, para que seja possível essa conciliação dos objetivos, é preciso que cada um deles renuncie à sua pretensão ao absoluto [...] Isso implica uma imagem da vida social da qual são excluídos, simultaneamente, as crenças e os conflitos sociais fundamentais e, por conseguinte, a própria ideia de poder. (TOURAINÉ, 1996, p. 69).

De acordo com a concepção liberal, a legitimidade dos grupos dirigentes decorre da competição e da preocupação com o bem público, não esquecendo que o pré-requisito indispensável implica a defesa da propriedade e da educação.¹⁷ Apesar disto, a união entre liberalismo e democracia será uma união frutífera.¹⁸ É uma realidade o fato de a democracia moderna ter-se desenvolvido apenas onde os direitos de liberdade haviam sido constitucionalmente reconhecidos. Isto decorre do fato de ambas as doutrinas possuírem, em comum, uma concepção individualista da sociedade. A concepção organicista ou holística da sociedade percebia o Estado como um corpo composto por partes dependentes umas das outras, enquanto o individualismo pensa o Estado como resultado da atividade dos indivíduos, produto artificial de suas vontades.

Para que tal transformação no pensamento fosse possível, foram fundamentais três eventos ocorridos na filosofia social da idade moderna: o con-

¹⁷ “O elitismo liberal admite facilmente que os **gentlemen** tenham os gostos mais esquisitos e os manifestem da forma mais livre possível; em compensação desconfia das paixões populares. Como todas as formas de racionalismo, apóia-se na oposição entre razão e paixões, e, portanto, entre elite orientada pela razão e categorias dominadas por suas paixões – mulheres, assim como classes populares ou povos colonizados – que devem permanecer submetidas ao magistério da sanior pars.” (TOURAINÉ, 1996, p. 69-70)

¹⁸ Touraine afirma ainda que, apesar de o pensamento liberal possuir uma importância crítica considerável, na prática condenou-se a uma importância limitada, consequência direta da recusa deste pensamento em reconhecer a existência do domínio social, o que leva ao afastamento da ideia de representatividade dos eleitos em relação aos atores sociais. “ [...] o ideal democrático só iria desenvolver-se a partir da instituição do sufrágio universal e também da vinculação das instituições políticas às demandas populares. E é indubitavelmente o movimento operário e a ideologia socialista que garantem as novas bases da democracia, ampliando-a.” (1996, p. 70, 72).

tratualismo, o nascimento da economia política e a filosofia utilitarista. (BOBBIO, 1986a, p. 22- 23). Se o princípio formulador do organicismo foi elaborado por Aristóteles, para que se chegasse a uma teoria individualista consciente foi preciso chegar até Hobbes e sua hipótese de um Estado de natureza com indivíduos separados uns dos outros por suas paixões, forçados a unirem-se numa sociedade política para fugir da destruição recíproca. O poder comum que surge desta união deveria ser capaz de garantir-lhes a vida.

O segundo evento, o nascimento da economia política, da mesma forma que o primeiro, também representa uma abordagem das relações sociais em que o indivíduo é o sujeito singular. (BOBBIO, 1986a, p. 22- 23). Com base em C. B. Macpherson¹⁹, Bobbio afirma que nesta sociedade quem atua é:

[...] o homo oeconomicus e não o politikón zôon da tradição, que não é considerado em si mesmo mas apenas como membro de uma comunidade, o indivíduo singular que, segundo Adam Smith, ‘perseguindo o próprio interesse, freqüentemente promove aquele da sociedade de modo mais eficaz do que quando pretenda realmente promovê-lo’ (de resto é conhecida a recente interpretação de Macpherson segundo a qual o Estado de natureza de Hobbes e de Locke é uma prefiguração da sociedade de mercado. (BOBBIO, 1986a, p. 22- 23).

A estes dois eventos acrescentou-se a filosofia utilitarista que, ao advogar em favor da consideração de Estados essencialmente individualistas, contribui para a consolidação desta concepção de sociedade.

Mas é de advertir-se que as concepções individualistas da sociedade - do liberalismo e da democracia - apesar de aceitarem o homem como ser social, o fazem de maneira distinta. De acordo com Bobbio, tal diferença na concepção do indivíduo serve para explicar por que a combinação de liberalismo e democracia não só é possível, como também necessária. O liberalismo evidencia a capacidade de auto-formação do indivíduo que precisa sobreviver

¹⁹ Cf. MACPHERSON, C. B. **A Teoria política do individualismo possessivo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

num mundo repleto de perigos, enquanto a democracia une artificialmente os indivíduos através de expedientes que permitem a instituição de um poder não-tirânico. (BOBBIO, 1988, p. 45-6 e 1986a, p. 13-14).

Dois fatores contribuíram para uma gradual convergência entre a tradição liberal e a democrática, tornando as diferenças entre elas histórica e politicamente irrelevantes: a formação dos partidos socialistas e o surgimento, no século XX, de regimes totalitários. Quando Bobbio afirma, na obra *Liberalismo e democracia*, **que o Estado liberal, mais do que uma categoria política, converte-se em critério de interpretação histórica, refere-se à adoção da “teoria do progresso mediante antagonismos”**. (1988, p.72-3 e 29-30).

Bobbio sintetiza a relação liberalismo/democracia em três grandes combinações:

- a) Liberalismo e Democracia são compatíveis e, portanto, componíveis, no sentido de que pode existir um Estado liberal e democrático sem, porém, que se possa excluir um Estado liberal não-democrático e um Estado democrático não-liberal (o primeiro é o dos liberais conservadores, o segundo o dos democratas radicais); b) Liberalismo e Democracia são antitéticos, no sentido de que a Democracia levada às suas extremas conseqüências termina por destruir o Estado liberal (como sustentam os liberais conservadores) ou pode se realizar plenamente apenas num Estado social que tenha abandonado o ideal do Estado mínimo (como sustentam os democratas radicais); c) Liberalismo e Democracia estão ligados necessariamente uma a outra, no sentido de que apenas a Democracia está em condições de realizar plenamente os ideais liberais e apenas o Estado liberal pode ser a condição de realização da Democracia. (1988, p. 53-4).

Na Idade Contemporânea o liberalismo precisou dar uma resposta à questão social ou à questão do socialismo. Ele era acusado de defender apenas as liberdades “formais”, em um ambiente em que a maior parte da população não usufruía das liberdades “substanciais”. Se, antes, o liberalismo caracterizava-se por lutar pelas liberdades *de* (religião, palavra, imprensa, reunião,

associação, etc.) e, por isso, tinha como reivindicação a garantia dos direitos individuais, civis e políticos por parte do Estado, hoje o enfoque “é voltado para as liberdades **do** ou **da** (isto é, da necessidade, do medo, da ignorância), e para atingir estas liberdades implícitas na lógica universalista do liberalismo renunciou-se ao dogma da não-intervenção do Estado na vida econômica e social.” (MATTEUCCI, 1983, p. 703).

A contribuição que o liberalismo se propõe a oferecer a um reformismo democrático envolve a ideia de que a conciliação entre a liberdade econômica e a justiça social não é um problema ético e sim prático, de correspondência entre meios e fins. “A melhor percepção do liberalismo ocidental contemporâneo é feita por pensadores interessados na política econômica, diferindo entre eles quanto ao medo ou não de que o Estado assistencial leve o liberalismo à bancarrota.” Assim é que liberalismo e socialismo diferem não na velocidade da implementação das reformas, mas na “qualidade” da intervenção estatal “ou na estratégia geral do desenvolvimento social, que pode levar ao Estado assistencial ou ao Estado social.” (MATTEUCCI, 1983, p. 703).

Em uma passagem magistral, Bobbio mostra que as relações democracia/liberalismo, e democracia/socialismo não são tranquilas, já que a democracia é subversiva: “E é subversiva, no sentido mais radical da palavra, porque subverte a concepção tradicional de poder – tão tradicional que chega a ser considerada natural –, segundo a qual o poder – político ou econômico, paterno ou sacerdotal – desce do alto para baixo.”. Ela é mais subversiva que o socialismo, caso este último seja entendido – como quase sempre – apenas como a transferência da propriedade dos meios de produção das mãos privadas para as do Estado, como uma forma de poder que vem de cima para baixo. (BOBBIO, 1983, p. 64).

Para analisar as coordenadas liberais de Bobbio, Perry Anderson debruça-se sobre um outro liberalismo, além do inglês, do francês e do alemão: o liberalismo italiano. A unificação italiana não se concretizou, como na Alemanha, sobre o “cadáver”, e sim sob a “bandeira” do liberalismo. O liberalismo neste país estava tão identificado com a construção da nação e com a causa do Estado leigo que fez com que facetas fundamentais ao liberalismo clássico, como a liberdade política e a honestidade eleitoral, fossem pouco desenvolvi-

das. Só que seriam estas deformações as responsáveis pelo seu fortalecimento no século XX. Porque seus ideais clássicos foram celebrados e ao mesmo tempo falseados “eles tiveram condições de manter um poder normativo radical que haviam perdido em toda parte, e iriam mostrar-se capazes de assumir as formas mais inesperadas e inflamáveis em oposição à ordem estabelecida.” (ANDERSON, 1989, p. 23).

Norberto Bobbio seria herdeiro da “ambiguidade deste legado” ou do confronto entre o liberalismo político clássico, mediado pela experiência distintiva italiana, com a tradição teórica do socialismo. Só que a ponte entre socialismo e liberalismo, construída por Bobbio, não foi um episódio intelectual relativamente isolado: fazia parte de um movimento coletivo que desempenhava um papel político fundamental nos anos de resistência ao fascismo. Ele passou a ser socialista, mas assim como os anglo-saxônicos que o precederam, não abandonaria sua crença primeira: muito mais do que um apreço especial pelo livre-mercado ele mantinha um denso compromisso com o Estado constitucional. Somente um liberalismo com tais características teria condições de viabilizar uma passagem para o socialismo.²⁰ (ANDERSON, 1989, p. 25).

Sintetizando, para Anderson o pensamento de Bobbio “é um liberalismo que acolhe simultaneamente discursos socialistas e conservadores, revolucionários e contra-revolucionários.” Além disto, o fio condutor de suas intervenções teóricas, nos últimos trinta anos, foi “uma defesa e uma ilustração da democracia enquanto tal.” (ANDERSON, 1989, p. 28). Ele sublinha a importância das instituições liberais (parlamentos e liberdades cívicas) nas sociedades de classe, dominadas por uma camada capitalista.

Como se vê, o Estado liberal e o Estado de direito são os pressupostos históricos e jurídicos do Estado democrático. São necessárias certas liberdades para garantir o exercício do poder democrático, assim como, inversamente, o

²⁰ “Ao explicar a sua própria visão da relação entre os dois, Bobbio escreveu, muito mais tarde: ‘Pessoalmente, considero o ideal socialista superior ao liberal’. Porque argumentava, o primeiro compreende o segundo, enquanto o contrário não é verdadeiro. ‘Embora não se possa definir igualdade em termos de liberdade, há pelo menos um caso em que se pode definir liberdade em termos de igualdade’ – ou seja ‘aquela condição em que todos os membros de uma sociedade consideram-se livres porque são iguais em seu poder’. Portanto socialismo é o termo mais abrangente.” (ANDERSON, 1989, p. 23).

poder democrático é necessário para garantir a existência e a persistência das liberdades fundamentais.

Adverta-se, por último que, na complexa relação entre democracia e socialismo no pensamento de Bobbio, como nos lembra Greppi (1998, pp. 285-6), não se verifica nenhum nexos conceitual necessário entre democracia e socialismo e vice-versa. No entanto, cada passo rumo ao socialismo ou a uma democracia melhor evidencia um avanço, um progresso pois isso implica a criação de novos espaços de liberdade. Isto aponta para a ideia de que todas as liberdades são “solidárias”, sendo possível afirmar-se então que o socialismo é o prosseguimento lógico do liberalismo, ou seja, mais uma fase na progressiva liberação da pessoa nos mais devesos âmbitos da vida social, “um instrumento para evitar las más diversas formas de opresión, marginación y deshumanización”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A título conclusivo cabe recordar que dentre as lições de Bobbio está a de que o liberalismo deve ser definido não a partir de uma era ou de uma ideologia liberal e sim, partindo da noção do Estado liberal em si. Esta estratégia realista possibilita enfrentar imediatamente os totalitarismos, já que, no caso, ao invés de se privilegiar uma ideia, o que é percebido como elemento de análise central são as instituições políticas e as estruturas sociais por ela erigidas. Ainda assim, mesmo que não seja possível uma definição geral do liberalismo, é pacífico que seu princípio inspirador reside no postulado ético da liberdade individual ou no liberalismo ético.

Também há que recordar que Bobbio estabelece de modo nítido a distinção do liberalismo como teoria econômica, daquele da teoria política, ou do Estado mínimo. A despeito de que uma das maneiras de se chegar ao Estado mínimo seja através da subtração do domínio econômico da esfera política, tais domínios independem um do outro. Recorde-se que a teoria dos limites do poder do Estado tem vínculos com uma proposta ético-religiosa, visto que o Estado liberal também é o Estado laico, aquele que não se identifica com confissões religiosas específicas, muito embora possa ser intervencionista em matéria econômica.

Do ponto de vista da teoria política, a constante dialética que se verifica entre o liberalismo e a democracia é um reflexo do contraste entre os diferentes modos de entender a liberdade. Dependendo das condições históricas específicas e da posição que cada um ocupa na sociedade, diferentes poderão ser os juízos de valor opostos: os que estão no alto preferem a liberdade negativa ou a da não intervenção, enquanto que os que estão embaixo, aquela liberdade que envolve a autonomia (a positiva). Tudo sem deixar de considerar que o longo processo histórico que levou o indivíduo a se sentir livre determinou o surgimento de diferentes concepções de liberalismo.

Bobbio também realça que as relações entre o liberalismo e a democracia não são lineares: a limitação do poder que o liberalismo propicia à democracia não implica a afirmação de que a democracia poderá ser sempre o fundamento da liberdade. Tal conciliação envolveria que fossem excluídas as pretensões ao absoluto das diferentes ideologias.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. **As Afinidades de Norberto Bobbio**. Tradução de Heloísa Jahn. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, n. 24, p. 14-41, julho de 1989.

BENTHAM, Jeremy. **Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação**. Tradução de Luiz J. Baraúna.. São Paulo: Abril S. A. Cultural, 1984. Coleção Os Pensadores/ Stuart Mill e Bentham

BERLIN, Isaiah. Dos Conceptos de Libertad. Tradução de Julio Bayón in _____. **Cuatro ensayos sobre la libertad**. Madrid: Alianza, 1998.

BERLIN, Isaiah. **Sobre la libertad**. Edición de Henry Hardy. Traducción de J. Bayón et al. Madrid: Alianza, 2004.

BOBBIO, N. A Crise da democracia e a lição dos clássicos. **Arquivos do Ministério Público**. Fundação Petrônio Portella, Brasília, na. 40, n. 170, p. 29-43, 1987.

BOBBIO, N. Contrato e contratualismo no debate atual. In: _____. **O Futuro da democracia**. Uma defesa das regras do jogo. Tradução de M. A. Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 1986c.

BOBBIO, N. Democracia socialista? In: _____. **Qual socialismo?** Debate sobre uma alternativa. Tradução de Iza de S. Freaza. Rio de Janeiro, 1983c.

BOBBIO, N. Governo dos homens ou governo das leis. In: _____. **O Futuro da democracia**. Uma defesa das regras do jogo. Tradução de M. A. Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 1986b.

BOBBIO, N. Kant y las dos libertades In: _____. **Estudios de historia de la filosofía**. De Hobbes a Gramsci. Tradução de J. C. Bayon. Madrid: Debate, 1985.

BOBBIO, N. **Liberalismo e democracia**. Tradução de M. A. Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 1988.

BOBBIO, N. Liberalismo velho e novo In: _____. **O Futuro da democracia**. Uma defesa das regras do jogo. Tradução de M. A. Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

BOBBIO, N. O Futuro da democracia. In: _____. **O Futuro da democracia**. Uma defesa das regras do jogo. Tradução de M. A. Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 1986a

BOBBIO, N. Quais as alternativas à democracia representativa? In: _____. **Qual socialismo?** Debate sobre uma alternativa. Tradução de Iza Freaza. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

BOBBIO, N. **Política e Cultura**. Organização F. Sbarberi. Tradução J. A. Clasen. São Paulo: Unesp, 2015.

BOBBIO, N. Por que democracia? In: _____. **Qual socialismo?** Debate sobre uma alternativa. Tradução de Iza Freaza. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983b.

BOBBIO, N. Qual socialismo In: _____. **Qual socialismo?** Debate sobre uma alternativa. Tradução de Iza Freaza. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983a.

BOVERO, M. Introdução In: _____. **Teoria geral da política.** A Filosofia política e a lição dos clássicos. Organização de M. Bovero. Tradução de D. B. Versiani. São Paulo: Campus, 2000.

CADEMARTORI, D. M. L. de. **O Diálogo democrático.** Alain Touraine, Norberto Bobbio e Robert Dahl. Curitiba: Juruá, 2006.

CONSTANT, Benjamin. De la libertad de los antiguos comparada con la de los modernos. In _____. **Escritos políticos.** Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, Madrid, 1989.

DOMENECH, Antoni. **El eclipse de la fraternidad.** Una revisión republicana de la tradición socialista. Barcelona: Crítica, 2004.

GREPPI, Andrea. **Teoría e ideología en el pensamiento político de Norberto Bobbio.** Madrid: Marcial Pons, 1998.

HOUAISS, Antônio (editor). **Dicionário Inglês-Português.** Rio de Janeiro: Record, 1982.

LAFER, Celso, Apresentação. In: MILL, John Stuart. **O Utilitarismo.** Tradução de Alexandre B. Massella. São Paulo: Iluminuras, 2000.

MACPHERSON, C. B. **A Teoria política do individualismo possessivo de Hobbes até Locke.** Tradução de N. Dantas. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MATTEUCCI, Nicola. Verbete “Liberalismo” in BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de política.** Tradução de J. M. Cascais et al. Brasília: UnB, 1983. p. 687-691

MERQUIOR, José G. **Liberalismo - antigo e moderno.** Tradução de H. de A. Mesquita. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

MILL, John Stuart. **Sobre la libertad**. Tradução de Pablo de Azcárate. Madrid: Alianza Editorial, 1986.

MONDAINI, Marco. A Síntese da modernidade progressista: liberalismo, democracia e socialismo no pensamento político de Norberto Bobbio. In: TOSI, G. (org.). **Norberto Bobbio**. Democracia, direitos humanos, guerra e paz. João Pessoa: UFPB, 2013, v.2, p. 13-30

VANNUCHI, P. de T. Apresentação. In: TOSI, G. (org.). **Norberto Bobbio**. Democracia, direitos humanos, guerra e paz. João Pessoa: UFPB, 2013, v. 1, p. 11-34